

Lei. Nº 201 2004

de 06 de Abril de 2004.

"Dispõe sobre o aumento salarial dos servidores do Grupo de Emprego Permanente, Grupo de Provimento em Comissão e Grupo de Direção e Assessoramento Interno e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás em sessões extraordinárias APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos constantes do Anexo I – Grupo de Emprego Permanente, da Lei n.º 53, de 14 de maio de 1996, tem os seus vencimentos fixados conforme tabela abaixo:

CARGOS

Administrador do Ginásio de Esportes	350,00
Agente Administrativo	390,00
Auxiliar de Enfermagem	480,00
Auxiliar de Secretaria	290,00
Auxiliar de Serviços Gerais	240,00
Borracheiro	240,00
Coletor Municipal	960,00
Datilógrafo	240,00
Digitador	240,00
Eletricista	290,00
Encarregado de Energia	240,00
Encarregado de Manutenção	290,00
Encarregado do INCRA	390,00
Escriturário	580,00
Fiscal de Obras e Posturas	690,00
Fiscal de Tributos	690,00
Gari	240,00
Guarda Noturno	240,00
Mecânico	670,00
Merendeira	240,00
Monitora de Creche	240,00
Motorista de Veículo Especial	670,00
Motorista de Veículos Leves	290,00
Motorista de Veículos Pesados	480,00
Operador de Máquinas Agrícolas	580,00

Operador de Máquinas Rodoviárias	670,00
Porteiro Servente	240,00
Recepcionista	240,00
Secretário da JSM	390,00
Técnico em Laboratório	500,00
Técnico em Raio-X	500,00
Telefonista	240,00
Vigia	240,00
Zelador de Cemitério	240,00

Art. 2º - Os cargos constantes do Anexo II – Grupo de provimento em Comissão, da Lei n.º 53, de 14 de maio de 1996, tem os seus vencimentos fixados conforme tabela abaixo:

TÍTULO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Administrador do Terminal Rodoviário	CC-3	450,00
Assessor Jurídico	CC-3	450,00
Chefe de Departamento	CC-7	710,00
Chefe de Gabinete	CC-2	570,00
Coordenador de Ensino Municipal	CC-4	430,00
Coordenadora de Creche	CC-8	640,00
Diretora de Unidade de Ensino	CC-3	450,00
Motorista de Gabinete	CC-5	500,00
Recepcionista de Gabinete	CC-6	240,00
Secretário de Unidade de Ensino	CC-4	430,00
Secretário Executivo	CC-3	450,00
Supervisora de Ensino Municipal	CC-3	450,00

Art. 3º - Os cargos constantes do Anexo III – Grupo Único de Direção e Assessoramento Intermediário, da Lei n.º 53, de 14 de maio de 1996, tem os seus vencimentos fixados conforme tabela abaixo:

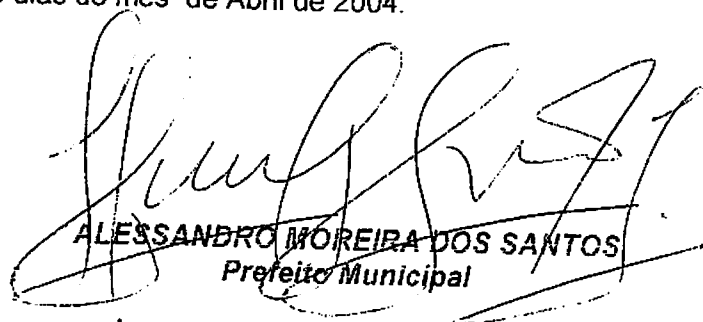
TÍTULO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Administrador de Serv. Municipais	FG-2	240,00
Assessor de Gabinete	FG-1	240,00
Chefe de Setor	FG-3	240,00
Encarregado de Saúde	FG-2	240,00
Motorista de Representação	FG-1	240,00

Art. 4º - A partir da publicação do ato do Governo Federal, estabelecendo o novo salário mínimo, os cargos cujos salários ficarem abaixo do salário mínimo fixado, ficam automaticamente reajustados para este valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Abril de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal